



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2022 - PROAD/REITORIA, DE 11 DE MAIO DE 2022

Institui instrução normativa interna e estabelece valores referenciais para a concessão onerosa de espaços físicos no âmbito do Instituto Federal de Goiás.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Portaria nº 1.627, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2021, e

Considerando o que consta no Decreto Lei nº 200/1967;

Considerando o que consta na Lei nº 6.120/1974;

Considerando o que consta na Lei nº 11.892/2008;

Considerando o que consta na Lei nº 14.133/2021;

Considerando o que consta na Portaria Normativa IFG nº 2.089, de 04 de outubro de 2021;

Considerando que os espaços físicos do IFG destinam-se, precipuamente, ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão e não às atividades de ganho econômico;

Considerando a necessidade de estabelecer valores referenciais mínimos para a concessão onerosa de espaços físicos nas unidades do IFG e a atribuição prevista no artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Normativa IFG nº 2.089, de 04 de outubro de 2021, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Nos procedimentos de outorga de uso dos espaços físicos das unidades do Instituto Federal de Goiás com periodicidade mensal, quaisquer que sejam as modalidades, **deverá ser observado o valor referencial mínimo de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos)** por metro quadrado da área física objeto da outorga a título de taxa de conservação e administração, sem prejuízo da apuração dos gastos com o fornecimento e uso de água tratada, coleta de esgoto e energia elétrica.

§ 1º O cálculo do valor total devido à título de taxa de conservação e administração será realizado considerando a área total do espaço em metros quadrados e o valor unitário do metro quadrado referencial estabelecido, de acordo com a seguinte fórmula: $T \text{ (taxa)} = A \text{ (área)} * V \text{ (valor unitário)}$.

§ 2º O valor mínimo total da concessão onerosa mensal, não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 3º O valor referencial estabelecido no caput não obsta à solicitação e expedição de parecer técnico pelo setor técnico competente acerca de demanda específica.

Art. 2º Nos procedimentos de outorga de uso dos espaços físicos das unidades do Instituto Federal de Goiás com periodicidade de hora, quaisquer que sejam as modalidades, **deverá ser observado o valor referencial mínimo de 1/3 do valor estabelecido no artigo anterior, ou seja R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos)** por metro quadrado da área física objeto da outorga a título de taxa de conservação e administração.

§ 1º O cálculo do valor total devido à título de taxa de conservação e administração será realizado considerando a área total do espaço em metros quadrados, o valor unitário do metro quadrado referencial estabelecido e a

quantidade de horas de cessão do espaço, de acordo com a seguinte fórmula: $T \text{ (taxa)} = A \text{ (área)} * V \text{ (valor unitário)} * H \text{ (horas)}$.

§ 2º O valor mínimo total da concessão onerosa, independente da quantidade de horas, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 3º O valor referencial estabelecido no caput não obsta à solicitação e expedição de parecer técnico pelo setor técnico competente acerca de demanda específica.

Art. 3º As taxas de que tratam esta Instrução Normativa deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU expedida pelo setor técnico contábil da unidade ou ainda por meio da permuta de bens ou serviços equivalentes, na forma estabelecida na Portaria Normativa IFG nº 2.089, de 04 de outubro de 2021.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Compete às unidades do IFG criarem regulamentos e normas de utilização de cada espaço físico destinado ao uso pela comunidade interna e externa.

Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 6º A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 11 de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

DIEGO SILVA XAVIER
Pró-Reitor de Administração

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Silva Xavier**, PRO-REITOR - CD2 - REI-PROAD, em 11/05/2022 13:24:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 280233

Código de Autenticação: 644d546bc0



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2220 (ramal: 2220), (62) 3612-2219 (ramal: 2219)